DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Ratificação 5
Contratos 5
Outros Atos 6
BOLETIM DE CAIXA 6

Poder Legislativo 11
Atos Legislativos 11
Atos de Mesa 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1423/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E REQUISITOS DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - que o artigo 11 da Lei nº 74 de 15 de maio de 1998, Lei esta que disciplina a exploração dos serviços de taxi, expressamente prevê sua regulamentação através de Decreto expedido pelo Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - A atividade profissional de taxista será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:

I – habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D, E, assim definidas no artigo 143 da Lei n º 9.503 de 23 de setembro de 1997;

II – curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

III – veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

IV – certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão municipal;

V - Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o profissional taxista empregado.

Art. 2º - O cadastramento de condutores será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos exigidos no artigo 1º deste Decreto:

I – carteira de identidade e C.P.F.;

II – carteira nacional de habilitação categorias B, C, D, ou E;

III – quitação militar e eleitoral;

IV – atestado médico de sanidade física e mental;

V – certidão negativa do INSS;

VI – declaração de domicílio e residência de próprio punho ou comprovante de residência;

VII – certidões negativas de distribuição de feitos criminais dentro do prazo de validade emitidas pelos seguintes órgãos:

a) Justiça Federal;

b) Justiça Estadual da Comarca do Poder Concedente;

c) Justiça Eleitoral;

d) Juizado Especial Criminal ou equivalente do Poder Concedente;

§ 1º - As certidões constantes no inciso VII deste artigo deverão ser renovadas a cada 5 (cinco) anos.

§ 2º - O atestado médico de sanidade física e mental deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição, e renovado a cada 2 (dois) anos no caso de condutores que tenham até 65 (sessenta e cinco) e anualmente para os demais condutores.

Art. 3º - O permissionário poderá ter no máximo 02 (dois) auxiliares, que atuarão em regime de colaboração, emprego ou qualquer outra forma permitida ou que venha a ser permitida pela legislação federal.

§ 1º - Os auxiliares deverão submeter-se às mesmas exigências do condutor permissionário dispostas neste Decreto;

§ 2º - Os auxiliares de condutores autônomos de veículos rodoviários contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social de forma idêntica à dos contribuintes individuais;

§ 3º - Nos casos em que o permissionário titular possuir outro emprego que te impeça de exercer a atividade profissional de taxista em período integral, ele deverá OBRIGATORIAMENTE indicar ao menos um auxiliar.

Art. 4º - O certificado de permissão e identificação do permissionário e de seus auxiliares, fornecidos pelo órgão competente, são de porte obrigatório e deverão ser mantidos em lugar visível.

Art. 5º - Os veículos a serem utilizados no serviço, deverão ser da categoria automóvel, dotados de 4 (quatro) portas, e encontrar-se em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação.

§ 1º - Os permissionários de táxi, ficam obrigados a substituir o seu veículo com mais de 8 (oito) anos de fabricação.

§ 2º - Não serão renovados os Alvarás de Funcionamento relativos aos veículos que atingirem o limite fixado no parágrafo anterior.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 937 de 11 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2022.

José Valentim Fodra

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

.....

DECRETO Nº 1.424, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO

INFLACIONÁRIA DO VALE ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que Lei Municipal nº 700/2013, de 21 de novembro de 2013, instituiu no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernão, incluindo a Administração Indireta, acaso criada, direito à percepção mensal do Vale Alimentação aos servidores públicos municipais.

Considerando que o vale alimentação é concedido mensalmente aos servidores e se dá através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração do Benefício Alimentação, na forma de Cartões Magnéticos, sendo contratada pelo município nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, finalmente, que o artigo 5º da Lei nº 700, de 21 de novembro de 2013 estabelece que o valor do vale Alimentação terá sua reposição inflacionária todos os anos no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale alimentação a ser pago aos Servidores Públicos Municipais em 8,82% (INPC- AGOSTO-2022), passando de R$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para a importância de R$ 618,58 (seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos).

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 12 de setembro de 2022.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA

.....

Portarias

PORTARIA Nº 6621/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Servidores Públicos Municipais, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de setembro de 2022.

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6621/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
ANEXO I

	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
1	ALEXANDRE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	ARTIFICE DE OBRAS	08/09/2022 A 07/10/2022

.....

PORTARIA Nº 6622/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder nos termos do artigo 66, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, licença por falecimento em pessoa da Família a servidor público municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de setembro de 2022

José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL

PRÓPRIO – DATA SUPRA.
PORTARIA Nº 6622/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	MARCOS J B. COUTO JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	04	19/08/2022
2	MARIANE COUTO MARTINS	FISIOTERAPEUTA	04	19/08/2022

.....

PORTARIA Nº6623/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de setembro de 2022.
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6623/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022
ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	ELIANE SOARES DE OLIVEIRA PULTRINI	PEB - I	09	29/08/2022
2	MARIA ISABEL M PARUSSOLO	COZINHEIRA	03	17/08/2022
3	MICHELE SEBASTIANI	READAPTADA NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO	02	30/08/2022
4	NATALIA ALVES DE MIRA	PEB II - ARTES	02	18/08/2022
5	ODETE APARECIDA BARBOSA PERMONIAN	SERVENTE	03	10/08/2022
6	PATRICIA DE SOUZA	MONITOR	½(meio) 1	17/08/2022 18/08/2022

.....

PORTARIA Nº 6624/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 08 de setembro de 2022
José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6624/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
ANEXO I

NOME	Nota final 1ª Fase 1º Período
MARIEL CRISTIANA SANTOS	55,00

.....

PORTARIA Nº 6625/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SOBRESTAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Sobrestar férias de Servidor Público Municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de setembro de 2022.

José Valentim Fodra

RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 6625/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I

	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SOBRESTAR A PARTIR DE
1	ALEXANDRE FRANCISCO CONCEIÇÃO	ARTIFICE DE OBRAS	09/09/2022

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2022 - DISPENSA Nº. 018/2022

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, **RATIFICA** a contratação da empresa **Marília Sinalização Viária EIRELI**, CNPJ 31.039.675/0001-78, tendo como objeto *a* **Confecção e instalação de placas de sinalização de transito,** para a Secretaria Municipal de Obras, num valor **R$ 44.840,00** (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)**.** Fernão/SP, 14 de setembro de 2022. **José Valentim Fodra -** Prefeito Municipal.

.....

Contratos

Contrato nº. 081/2022.

Processo Licitatório nº. 044/2022 - Pregão Presencial nº. 010/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Amendola & Amendola Software Ltda.

CNPJ sob o nº. 11.268.379/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa especializada em software para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de sistemas integrados (Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão das Compras, Licitação e Contratos, Pregão Eletrônico, Gestão para patrimônio, Administração de Frotas, Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Tributação Municipal, Atendimento ao cidadão e servidor via internet, Ponto eletrônico, Gestão das Receitas, ISS e Nota Fiscal Eletrônica on-line, ouvidoria, controle financeiro, gestor municipal, Portal da Transparência, relógio de Ponto via internet, Procuradoria Jurídica, Gestão de saúde, Terceiro Setor, Gestão de Documentos e Aplicativo, Secretaria e Protocolo (presencial e on-line) e Controle Interno para diversos setores da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e da Câmara Municipal do município de Fernão.

Valor: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 25/09/2022 a 24/09/2023.

Data da Assinatura: 14/09/2022.

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0172/2022 DO DIA 14/09/2022

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	167,39
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	122,54
3	1112.50.0.2.00.01	MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	2,88
4	1112.50.0.3.00.01	DIVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	25,81
5	1112.50.0.4.00.01	DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBAN	110 000	0 01 00	3,24
6	1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	110 000	0 01 00	389,25
11	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	713,53
19	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	78,70
20	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	2.276,67
21	1122.01.0.1.00.04	SERVIÇOS DE MÁQUINAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	216,23
22	1122.01.0.2.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	1,07
23	1122.01.0.2.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	9,80
24	1122.01.0.2.00.04	SERVIÇOS DE MÁQUINAS - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	15,13
25	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	5,15
28	1122.01.0.4.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBL. - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	110 000	0 01 00	0,64
33	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	84,10
42	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,84
43	1611.01.0.2.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,09
44	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,73
45	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110 000	0 01 00	0,10
77	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	408,03
102	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPVA	110 000	0 01 00	-81,60

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	4.445,32
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	4.445,32
Saldo Anterior:		8.533.433,99
Total Geral:		8.537.879,31

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
208	3552		3.3.90.14.14	MICHELE SEBASTIANI	110 000	0 01 00	3.000,00

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	3.000,00
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	3.000,00
Saldo:		8.537.879,31
Saldo para o dia seguinte:		8.534.879,31

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0172/2022 DO DIA 14/09/2022

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**				0,00	0,00	855.741,69
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	100,36			100,36
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	62.637,14			62.637,14
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	8.120,57			8.120,57
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBA	100 055	0 02 00	3,64			3,64
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	100 052	0 02 00	764,74			764,74
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGE	100 058	0 02 00	0,00			0,00
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	100 059	0 02 00	30.411,15			30.411,15
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	748.461,54			748.461,54
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	5.242,55			5.242,55
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**				117.945,32	116.500,00	4.268.827,15
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	28.987,50			28.987,50
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	518,65			518,65
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	1.063,46			1.063,46
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	14.698,20			14.698,20
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	7.795,92			7.795,92
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	748,00			748,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	10.129,11	52.000,00	61.500,00	629,11
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	4.118.183,26	61.500,00	0,00	4.179.683,26
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	16.280,72			16.280,72
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	7.352,68	0,00	3.000,00	4.352,68
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	53.078,42	4.118,89	52.000,00	5.197,31
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	5.860,75	326,43	0,00	6.187,18
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.685,16			2.685,16
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	27.889,84
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	27.889,84			27.889,84
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	6.975,10
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	6.975,10			6.975,10
	Vinc. Grupo	**190** **MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA**				0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0172/2022 DO DIA 14/09/2022

001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00				0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00				0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00				0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00		916.013,89
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	27.785,34				27.785,34
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	946,32				946,32
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	181.191,43				181.191,43
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	25.465,43				25.465,43
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	27.389,92				27.389,92
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	200 015	0 05 00	0,00				0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	641.024,14				641.024,14
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	12.211,31				12.211,31
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			0,00	0,00		8.085,54
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	7.851,12				7.851,12
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	234,42				234,42
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			0,00	0,00		110.663,06
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	110.663,06				110.663,06
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00		1.891.110,25
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	342.250,30				342.250,30
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	1.435.089,61				1.435.089,61
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	63.750,25				63.750,25
001	994-6	BANCO DO BRASIL - REFORMA UBS	300 026	0 02 00	50.020,09				50.020,09
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			0,00	0,00		1.356,96
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	216,62				216,62
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	1.140,34				1.140,34
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,00	0,00		2.548,93
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	2.548,93				2.548,93
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00		176.256,28
001	971-7	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIO EVENTUAL	500 017	0 02 00	13.812,03				13.812,03
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	32.785,03				32.785,03
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	84.778,28				84.778,28
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	9.451,77				9.451,77
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	12.784,35				12.784,35
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500 007	0 01 00	8.734,77				8.734,77
001	767-6	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. BENEFICIOS EVENTUAIS	500 015	0 02 00	10.762,09				10.762,09
001	972-5	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S. CADASTRO UNICO	500 016	0 02 00	3.147,96				3.147,96
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**			0,00	0,00		269.410,62
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800 002	0 08 00	269.410,62				269.410,62
					8.533.433,99	117.945,32	116.500,00		8.534.879,31

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 0172/2022 DO DIA 14/09/2022

FERNÃO, 14 de setembro de 2022

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2022

BOLETIM DE CAIXA Nº 0172/2022 DO DIA 14/09/2022

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	8.533.433,99
+ Receita Arrecadada no dia:	4.526,92
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	81,60
- Empenhos Pagos no dia:	3.000,00
+ Saldo Atual:	**8.534.879,31**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA N.º 07/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULOUSANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EDITA O SEGUINTE ATO DA MESA:

Considerando que a Lei Municipal n.º 702, de 06 de dezembro de 2013, o Vale Alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Fernão;

Considerando que o valor do Vale Alimentação, previamente estabelecido na Lei Municipal n.º 702/2013, terá sua reposição inflacionária todos os anos no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente;

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou que o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC foi de 8,82%;

Art. 1º Fica reajustado o valor do Vale Alimentação em 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Fernão, passando para o importe de R$ 618,58 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), considerando o índice oficial do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da elaboração do presente ato, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 14 de setembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini	Eber Rogério Assis "Bill"
Presidente da Câmara	1º Secretário
Diva de Oliveira	Sérgio Aparecido Batista
2ª Secretária	Vice-Presidente

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....

ATO DA MESA N.º 08/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO AUXÍLIO-SAÚDE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EDITA O SEGUINTE ATO DA MESA:

Considerando que a Lei Municipal n.º 884, de 25 de setembro de 2017, institui o Auxílio Saúde aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo do Município de Fernão;

Considerando que o valor do Auxílio Saúde, previamente estabelecido na Lei Municipal n.º 884/2017, terá sua reposição inflacionária todos os anos no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente;

Considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulgou que o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC foi de 8,82%;

Art. 1º Fica reajustado o valor do Auxílio Saúde em 8,82% (oito inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Fernão, passando para o importe de R$ 509,75 (quinhentos e nove reais e setenta e cinco centavos), considerando o índice oficial do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da elaboração do presente ato, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 14 de setembro de 2022.

Luiz Alfredo Leardini	Eber Rogério Assis "Bill"
Presidente da Câmara	1º Secretário
Diva de Oliveira	Sérgio Aparecido Batista
2ª Secretária	Vice-Presidente

Registrado e Publicado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

.....